PORTARIA Nº 002/2015, de 19 de junho de 2015.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, LXXVIII, e do artigo 93, XIV, da Constituição Federal e no inciso VII do art. 225 do Código de Processo Civil, assim como a simplificação das formas e procedimentos do processo do trabalho,

CONSIDERANDO o sistema de distribuição de tarefas e atividades dos servidores perante o Processo Judicial Eletrônico, em que todos atuam na análise integral do feito,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a assinatura de mandados e ofícios decorrentes de decisões proferidas em ações que tramitam no Processo Judicial Eletrônico na Vara do Trabalho de Triunfo, pelos Juízes do Trabalho que ali atuam, ao Diretor de Secretaria e aos servidores sob sua orientação, lotados na unidade judiciária, exceto os documentos dirigidos às autoridades de mesma hierarquia ou superior.

Envie-se cópia à Corregedoria Regional do TRT 4a. Região para as anotações devidas e à OAB, subseção de Triunfo, para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se a partir de 19 de junho de 2015.

GILBERTO DESTRO
Juiz do Trabalho